

# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## **LEI Nº 7.272, DE 05 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes a assinar termo de cooperação com a Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa (ASTRAL) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes a assinar Termo de Cooperação com a Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa – ASTRAL, com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnica, visando o suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão legislativa.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento das anuidades pertinentes à ASTRAL, a título de contribuição corrente, cuja liberação somente será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovantes de regularidade com a Fazenda Nacional, a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- II - Estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;
- III - Ata da eleição da Diretoria Executiva, devidamente registrada;
- IV - Ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada;
- V - Plano das atividades da associação para o ano em exercício.

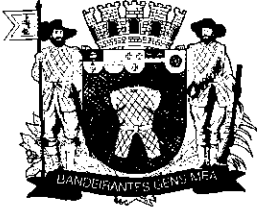
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

**Art. 4º** - Segue em anexo o Termo de Cooperação que é parte integrante desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de Abril de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**



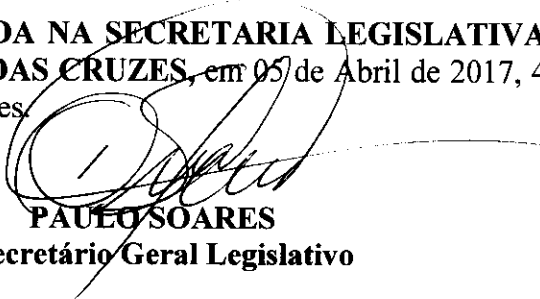
# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**(Cont/Lei nº 7.272 – Fls.02).**

**REGISTRADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de Abril de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

  
**PAULO SOARES**  
**Secretário Geral Legislativo**

**(AUTORIA DO PROJETO: MESA DIRETIVA DA CÂMARA).**



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIO LEGISLATIVA**

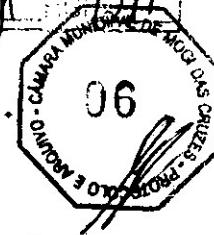
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIO LEGISLATIVA** E A **CÂMARA MUNICIPAL XXXXXXXX** COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O SUPORTE À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E EXPANSÃO DOS CANAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO LEGISLATIVA.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIOS LEGISLATIVAS**, inscrita no CNPJ nº 06.963.327/0001-45, com sede e foro no Edifício Athenas, SGAS 902, Bloco C, sala 120/127, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado pelo seu Presidente Sérgio Luis Figueiredo, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxx doravante denominada **ASTRAL**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, com sede na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Presidente xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CÂMARA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, por meio das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ASTRAL e a CÂMARA MUNICIPAL DE xxxxxxxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações **protegidas** pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução das Atividades

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

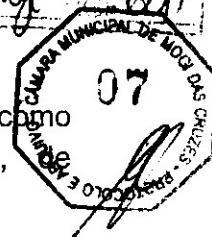
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da ASTRAL, dentro de suas finalidades Estatutárias:

- I) representar o interesse das atividades de comunicação das casas legislativas juntos aos poderes, órgãos e associações públicas;
- II) estabelecer o intercâmbio técnico e a troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III) criar um Conselho de Cooperação Técnica para dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio, de televisão e demais mídias legislativas;
- IV) estimular a criação e funcionamento das emissoras de rádio e televisão legislativas, independentemente das formas de transmissão, priorizando a conquista do direito de acesso através de canais abertos a toda população, em todos os Estados e Municípios;
- V) estimular também as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas;



- VI) promover o debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumentos de transparência das ações do Poder Legislativo, aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania;
- VII) promover encontros e seminários sobre mídias Legislativas;
- VIII) promover e estimular a realização de cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor; e,
- IX) criar e organizar arquivos contendo informações e banco de dados, de som e imagens que possam ser compartilhadas entre os associados.
- X) Admitir, nos termos Estatutários, a Câmara Municipal de Itajubá como associada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CÂMARA:

- I) contribuir com a taxa de anuidade, obrigatoriamente, fixada em Assembleia Geral;
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade do presente termo de cooperação;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse em comum;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ASTRAL;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir naquilo que for pertinente e que não venha a confrontar com seu Regimento Interno, o Estatuto da ASTRAL, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros**

Este TERMO DE COOPERAÇÃO não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada no Item I, Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, consignadas no orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de doze meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Câmara Municipal de xxxxxxx não responde, nem mesmo solidariamente, por qualquer obrigação da ASTRAL.



#### CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de circulação local.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É facultada a Câmara MunicipalXXXXX, a qualquer momento e imotivadamente, desfiliar-se da ASTRAL, por meio de ato da Presidência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

#### CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxx, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

xxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara

**Sergio Luis Figueiredo**  
Presidente da ASTRAL



Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx

Nome: XXXXXXXXXXXX  
CPF:XXXXXXXXXX